



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 041/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2026

Edital de Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas que atuem na área de transporte de passageiros por meio de veículo de passeio licenciado como TAXI, destinado a atender a demanda da Prefeitura Municipal, visto que este Executivo municipal, necessita de serviço complementar para transporte pontual de servidores que se mostra mais eficiente do que o deslocamento de veículo(s) próprio(s) da administração. Os serviços serão prestados conforme descritos e especificados no anexo I, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento

Endereço: Prefeitura Municipal de Novorizonte - MG, situada na Avenida João Bernardino de Souza, nº 714, Bairro Centro, CEP: 39.568-000, Novorizonte- MG.	
Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá de forma aberta, no período de 18/05/2026 até a data de 18/05/2027, no horário de 08h00min às 12h00min, sempre em dias úteis e de funcionamento da Prefeitura Municipal de Novorizonte- MG, devendo ser apresentados no endereço acima indicado.	
Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o	e- mail:
licitacaonovorizonte@gmail.com .	
Legislação: Inciso XLIII do art. 6º, c/c inciso I do art. 78 e inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.420/0001-60, com sede na Avenida João Bernardino de Souza, nº 714, Bairro Centro, CEP: 39.568-000, Novorizonte- MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de credenciar pessoas jurídicas e/ou físicas que atuem na área de transporte de passageiros por meio de veículo de passeio licenciado como TAXI, destinado a atender a demanda da Prefeitura Municipal, visto que este Executivo municipal, necessita de serviço complementar para transporte pontual de servidores que se mostra mais eficiente do que o deslocamento de veículo(s) próprio(s) da administração. Os serviços serão prestados conforme descritos e especificados no anexo I, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1 - DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1 - É objeto do presente Edital o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU FÍSICAS QUE ATUEM NA ÁREA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE VEÍCULO DE PASSEIO LICENCIADO COMO TAXI, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL**, visto que este Executivo municipal, necessita de serviço complementar para transporte pontual de servidores que se mostra mais eficiente do que o deslocamento de veículo(s) próprio(s) da administração, tudo conforme descritos e especificados no anexo I, bem como nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 - O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4 - A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVOHORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 - Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 - Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Novorizonte—MG.

2.4 - Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.5 - Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6 - Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7 - Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.8 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3 - DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

3.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO - JURÍDICA PESSOA JURÍDICA:

- a) - Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;
- b) - Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c) - Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- f) - Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- g) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- h) - Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- i) - Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

3.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – PESSOA JURÍDICA:

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) - Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) - Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e) - Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) - Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

g) - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – PESSOA JURÍDICA:

a) Certidão Negativa de fatos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 03 (três) meses da data de entrega da solicitação de credenciamento, somente para pessoas jurídicas constituídas há mais de 01 (um) ano.

3.4 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA - PESSOA FÍSICA:

a) - Cópia da Cédula de identidade do proponente, proprietário do veículo do veículo taxi;

b) - Comprovante de residência emitido com data não superior a 03 (três) meses;

c) - Cópia do CRLV do veículo em nome do proponente

d) - Comprovante de residência do proprietário do veículo.

3.5 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – PESSOA FÍSICA:

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – Cartão do CPF;

b)- Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

c) - Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

d) - Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

e) - Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes, ou documento equivalente que comprove a regularidade e/ou licenciamento do profissional e do veículo como taxista e taxi respectivamente, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

f) - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.6 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES – PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA

a) - Solicitação de Credenciamento e Declarações (Anexo III);

b) - Para o condutor do veículo, Carteira Nacional de Habilitação categoria “B”;

3.7 – HABILITAÇÃO TÉCNICA (PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

a) - Cópia da Carteira de Motorista do proponente, proprietário do veículo do veículo taxi

4 - ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) - Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3 conforme qualificação do proponente, se pessoa jurídica e/ou pessoa física.

b) - A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

c) - A Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

c) - Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5 - DOS RECURSOS

a) - O interessado não habilitado, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Agente de Contratação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação no Sítio Eletrônico da b) - Prefeitura Municipal de Novorizonte no endereço: www.novorizonte.mg.gov.br O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Agente de Contratação e protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Novorizonte-MG, situado na Avenida João Bernardino de Souza, nº 714, Bairro Centro, CEP: 39.568-000 , Novorizonte- MG.

c) - O recurso não terá efeito suspensivo.

6 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

a) - Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

b) - O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito da Prefeitura Municipal.

c) - Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Sítio da Prefeitura Municipal, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVOORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

d) - A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.novorizonte.mg.gov.br.

e) - Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7 - DO CONTRATO

a) - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal.

b) após a publicação do seu extrato no Sítio www.novorizonte.mg.gov.br.

c) - A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

d) - Os serviços deverão ser realizados somente após o recebimento da ordem de viagem, emitido pela Secretaria da Câmara, devendo constar na ordem de viagem, o(s) nome(s) do(s) passageiro(s), o local de destino, a data da viagem, o horário e local para o embarque do(s) passageiro(s), o km total do percurso considerando ida e volta, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos, bem como orientação da Prefeitura Municipal de Novorizonte.

e) - A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

f) - Caso sejam CREDENCIADOS mais de um interessado para cada item, a quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os CREDENCIADOS em partes iguais, conforme saldo do objeto existente no momento do CREDENCIAMENTO.

g) - Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições estabelecidas por este Edital, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitantemente ou sucessiva de todos os CREDENCIADOS, que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de CREDENCIADOS em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção será feita pela ordem cronológica de credenciamento, entre todos os CREDENCIADOS.

h) - Os serviços serão solicitados pela Secretaria da Câmara, e a contratação dos CREDENCIADOS será realizada mediante “ORDEM CRONOLÓGICA DE CREDENCIAMENTO”, em razão da inviabilidade de competição, a fim de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVOHORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

que se proceda a contratação através da assinatura do contrato administrativo, nos termos do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.

i) - Caso não haja disponibilidade do CREDENCIADO para a prestação dos serviços devidamente solicitados, quando este CREDENCIADO for o primeiro posicionado da lista, será chamado o próximo colocado da referida lista, passando ao referido CREDENCIADO anterior para a posição final da lista de CREDENCIADOS, desde que a solicitação ao referido CREDENCIADO, tenha ocorrido em prazo superior a 24h00min, da data em que serão realizados ou terão início os serviços.

j) - Caso a solicitação ao CREDENCIADO ocupante do primeiro lugar da lista de CREDENCIADOS seja feita em prazo inferior ao estabelecido no item anterior e este CREDENCIADO não tenha disponibilidade para a prestação dos serviços solicitados, este dará a vez ao próximo da lista de CREDENCIADOS, conforme ordem de classificação, mas manterá sua colocação na lista de CREDENCIADOS e será o próximo a ser selecionado na referida lista, ou seja, trocará de lugar na lista de CREDENCIADOS com o segundo posicionado ou com os demais, sucessivamente.

8 - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

a) - Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo IV;

b) - O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

c) - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Vereadores-MG, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica no caso de Pessoa Jurídica e para pessoa física, apresentação de Nota Fiscal emitida pelo Siat, ou outro documento hábil. O pagamento será realizado sempre após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

d) - As pessoas físicas interessadas em participar deste Credenciamento, deverão estar cientes tanto sobre as retenções tributárias descontadas na fonte, bem como sobre a possibilidade de perda da condição de segurado especial junto ao INSS.

e) - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVOHORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

f) - Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

g) - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Novorizonte - MG.

h) - Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

i) - Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à regular prestação dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

j) - Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura Municipal de Novorizonte – MG, procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

k) - Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada; V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

l) - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Novorizonte - MG.

m) - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Novorizonte – MG, para o exercício de 2026, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

Ficha 261 – 5.1.2.10.301.10.2052.33903900 – Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica

Ficha 262 – 5.1.2.10.301.10.2052.33903900 – Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

Ficha 263 – 5.1.2.10.301.10.2052.33903900 – Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica

Ficha 264 – 5.1.2.10.301.10.2052.33903900 – Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica

9 - DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

- a) - A Prefeitura Municipal de Novorizonte – MG, poderá promover o credenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo, qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.
- b) - Aqueles que confirmar a execução do serviço e não comparecer e/ou não apresentar justificativa para tal, será descredenciado.
- c) - O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- d) - Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) - Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Prefeito da Câmara para tomada de decisão.
- f) - Se for conveniente para a Prefeitura Municipal, a Secretaria da Câmara poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- a) - Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Vereadores de Novorizonte-MG.
- b) - Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- c) - As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- a) - As obrigações do Credenciado constam do item 8 do Anexo I – Termo de Referência.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- a) - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- b) - Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
- c) - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.
- d) - Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- e) - Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
- f) - Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;
- g) - Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos neste Edital, de acordo com o Termo de Referência.
- h) - A Prefeitura Municipal de Novorizonte – MG, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

I - Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) - A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.
- b) - Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Novorizonte – MG.
- c) - O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.
- d) - A Prefeitura Municipal de Novorizonte - MG poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- e) - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 - ANEXOS DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

a) - São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

Anexo III - Solicitação de Credenciamento e Declarações.

Novorizonte – Minas Gerais, 14 de maio de 2026

Ana Clara Santos Cardoso
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVOHORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 041/2026

CREDENCIAMENTO 003/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

a) - É objeto do presente Edital e o credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas que atuem na área de transporte de passageiros por meio de veículo de passeio licenciado como TAXI, destinado a atender a demanda da Prefeitura Municipal de Novorizonte, visto que este Executivo municipal, necessita de serviço complementar para transporte pontual de servidores que se mostra mais eficiente do que o deslocamento de veículo(s) próprio(s) da administração, tudo conforme descritos e especificados na Tabela do Item 4 deste Termo de Referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA

a) - A contratação descrita neste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência, economicidade e continuidade na prestação dos serviços de transporte de passageiros para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Novorizonte. Embora o Município possua frota própria de veículos, verifica-se que determinadas rotas e deslocamentos específicos apresentam melhor custo-benefício quando realizados por meio de serviços de táxi, especialmente em situações de viagens rápidas, atendimentos emergenciais, deslocamentos simultâneos, transporte urbano de curta duração e demandas em que a utilização da frota oficial se mostra operacionalmente menos vantajosa. Dessa forma, o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas devidamente regulamentadas para prestação de serviços de táxi visa complementar a estrutura de transporte municipal, assegurando maior agilidade, eficiência administrativa e otimização do uso da frota pública, em conformidade com os princípios da economicidade e do interesse público.

b) - O credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas prestadoras de serviço de táxi justifica-se pela necessidade de apoio complementar à frota oficial do Município de Novorizonte, considerando que, apesar da existência de veículos próprios, determinadas demandas de deslocamento apresentam maior eficiência operacional quando executadas por meio de táxi. Tal medida contribui para evitar a indisponibilidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

veículos oficiais em atividades estratégicas, reduzir custos operacionais relacionados a combustível, manutenção e diárias, além de proporcionar maior celeridade no atendimento de servidores, colaboradores e demais atividades administrativas. O credenciamento de múltiplos prestadores também se mostra necessário para assegurar ampla disponibilidade do serviço, evitando atrasos e garantindo atendimento contínuo às demandas da Administração Pública Municipal.

3 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

a) - Inicialmente o inciso XLIII do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021, prevê a modalidade de licitação denominada Credenciamento, vejamos:

Art. 6º (...);

(...);

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

b) - Neste sentido, a Lei Federal 14.133/2021, por meio do inciso IV do art. 74, c/c inciso I do art. 78 e inciso I do art. 79, regulamentou os critérios e possibilidade para a instauração do processo auxiliar de credenciamento, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]; IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: I - Credenciamento; [...];

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

c) - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

d) - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

e) - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVOHORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- g) - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;
- h) - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;
- i) - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;
- j) - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;
- k) - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;
- l) - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.
- m) - Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria da Prefeitura Municipal, devendo a empresa e/ou a pessoa física, juntamente com a apresentação do documento fiscal para fins de recebimento, apresentar em anexo, relatório dos serviços executados no período, devendo conter as seguintes informações: destino da viagem, a duração do serviço, a data de execução, o nome(s) do(s) passageiro(s) transportado(s), inclusive com a assinatura deste.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

a) - As especificações dos serviços e os quantitativos, constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto à profissionais que atuam no ramo do objeto neste município de Novorizonte, visto não ter sido possível identificar o objeto junto ao Portal Nacional de Contratações Pública e/ou Banco de Preços, tudo conforme valores apresentado nas planilhas de cada item acostados ao presente processo de Credenciamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO TÁXI. VEÍCULO DE PASSEIO COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, 4 PORTAS, AR CONDICIONADO, MOTORIZADO IGUAL OU SUPERIOR A 1000CM3 (MIL), COM CAPACIDADE PARA 04 (QUATRO) PASSAGEIROS PARA DESLOCAMENTO	30.000	KM	R\$ 3,10	R\$ 93.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

	INTRAMUNICIPAL, INCLUINDO OS POVOADOS E DISTRITO DO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE E INTERMUNICIPAL EM VIAS PAVIMENTADAS.				
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO TÁXI. VEÍCULO DE PASSEIO COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, 4 PORTAS, AR CONDICIONADO, MOTORIZADO IGUAL OU SUPERIOR A 1000CM3 (MIL), COM CAPACIDADE PARA 04 (QUATRO) PASSAGEIROS PARA DESLOCAMENTO INTRAMUNICIPAL, INCLUINDO OS POVOADOS E DISTRITO DO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE E INTERMUNICIPAL EM VIAS NAO PAVIMENTADAS.	10.000	KM	R\$ 4,69	R\$ 46.900,00

5 - DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

a) - A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de anexo pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Prefeitura Municipal, sendo fixados por um período de 12 meses.

b) - O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

c) - A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei nº. 14.133/2021, havendo prorrogação do contrato, será aplicado o reajuste de preço com base no Índice INPC, acumulado a cada 12 meses de vigência do contrato.

d) - O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

a) - Os serviços serão executados de acordo com cronograma e autorização emitida pela Secretaria da Prefeitura Municipal e/ou pelo Departamento de Compras, nas seguintes condições:

b) - O credenciamento não gera obrigação de contratação do(s) objeto(s), o(s) qual(is) só deverá(ão) ser executados após a devida autorização emitida pela Secretaria solicitante e/ou pelo Departamento de compras.

c) - A Câmara não se responsabilizará por qualquer serviço que tenha sido executado sem a devida



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVOHORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

autorização conforme ora informado. O(s) serviço(s) será(ão) solicitado(s) com antecedência mínima de 24h00min, mediante encaminhamento ao credenciado da ordem de serviço contendo todas as informações inerentes à execução do serviço, para que este, possa realizar a viagem, devendo confirmar a disponibilidade no prazo máximo de 06h00min antes da data e horário para a realização da viagem.

c) - Emitida a ordem de serviço, o credenciado deverá iniciar o serviço na data e horário fixado na ordem de serviços.

d) - Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.

e) - A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal ou em documento hábil, com a consequente aceitação do objeto.

f) - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Novorizonte - MG, devendo o prestador, ré executá-los no prazo de até 03 (três) dias corridos, a partir da data de solicitação da reexecução.

g) - Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

h) - A Prefeitura Municipal de Novorizonte – MG, reserva-se ao direito de impugnar os serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

i) - Na execução dos serviços, somente será permitido o emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

7 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

a) - A fiscalização da execução do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

b) - O profissional designado tem a incumbência de:

b1) - Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando- os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

b2) - Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- b3) - Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- b4) - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- b5) - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- b6) - O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
- b7) - A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.
- b8) - A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Novorizonte - MG.
- b9) - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- b10) Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;
- b11) Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO:

- a) - Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;
- b) - Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- c) - Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, conforme ainda a ordem de serviço emitida pela Secretaria da Prefeitura Municipal e/ou emitida pelo Departamento de Compras, acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou outro documento hábil, na qual constarão as indicações dos serviços, horários, data e local da viagem, nome do(s) passageiro(s) com a respectiva assinatura deste;
- d) - Responsabilizar-se pela qualidade do resultado dos serviços executados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- e) - Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- f) providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Novorizonte - MG, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- g) - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- i) - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Novorizonte – MG, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas, notadamente aos casos de negligência, imperícia e/ou imprudência;
- j) - Comunicar à Prefeitura Municipal de Novorizonte - MG, no prazo máximo de 06 (seis) horas que antecede a data e horário da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) - Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Novorizonte - MG;
- l) - Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Novorizonte - MG, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- m) - Emitir Nota Fiscal/Fatura ou outro documento hábil, discriminada, legível e sem rasuras;
- n) - Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador) e Trabalhista. No caso de empresa emitir também o Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- o) - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Novorizonte - MG, cujas reclamações se obriga a atender;
- p) - Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Novorizonte – MG, ou à terceiros, durante a execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.
- q) - Todas as despesas referentes à abastecimento do veículo, multas, pedágio, rotativo, alimentação, pernoite, seguro do veículo, estacionamento, manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo, seguro passageiro, indenizações à terceiros em caso de acidentes, dentre outros custos diretos e/ou indiretos serão de inteira responsabilidade do Credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) - Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- c) - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;
- d) - Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- e) - Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/outro documento hábil, devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
- f) - A Prefeitura Municipal de Novorizonte – MG, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;
- g) - Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;
Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - a1) - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - a2) - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - a3) - dar causa à inexecução total do contrato;
 - a4) - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - a5) - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - a6) - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando a7) - convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- a8) - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- a9) - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- a10) - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; a11) - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; a12) - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- a) - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- b - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Credenciamento, as seguintes sanções:
- b1) - advertência;
- b2) - multa;
- b3) - impedimento de licitar e contratar;
- b4) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- b5) - Na aplicação das sanções serão considerados:
- b6) - a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; b7) - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- b8) - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- b9) - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- b10) - Se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b11) - Se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b12) - Se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b13) - se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

11 - DO PAGAMENTO

a) - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Novorizonte - MG, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte aos serviços prestados, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou outro documento hábil, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente. Juntamente com o documento, deverá ser apresentado o relatório discriminado dos serviços prestados, devendo conter o nome do(s) passageiro(s) beneficiado(s), o local de destino, tempo utilizado, data e horário da execução do serviço, devendo colher assinatura do passageiro neste documento.

b) - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal ou no documento hábil, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

c) - Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

d) - Havendo erro na Nota Fiscal ou no documento hábil, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Novorizonte - MG.

e) - Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

f) - Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

de sua regularidade.

g) - Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura Municipal de Novorizonte – MG, procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

h) - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou no documento hábil, esta será devolvida ao prestador.

i) - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Novorizonte - MG.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Novorizonte – MG, para o exercício de 2026, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

Ficha 261 – 5.1.2.10.301.10.2052.33903900 – Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica

Ficha 262 – 5.1.2.10.301.10.2052.33903900 – Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica

Ficha 263 – 5.1.2.10.301.10.2052.33903900 – Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica

Ficha 264 – 5.1.2.10.301.10.2052.33903900 – Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica

13 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

a) - Os serviços serão pagos conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pelos servidores designados pela Secretaria solicitante.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Novorizonte, 14 de maio de 2026

Ana Clara Santos Cardoso
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

MINUTA CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAXI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 041/2026 CREDENCIAMENTO 003/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026

Por este instrumento particular, de um lado, a **A Prefeitura Municipal de Novorizonte**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.616.420/0001-60, com sede em Novorizonte – Minas Gerais, na Av: João Bernardino de Souza, 714 – centro – Novorizonte, CEP: 39.568-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Cleber Nascimento de Pinho, inscrita no CPF sob nº <<Dados sensíveis>>, residente e domiciliada neste Município, denominada **CONTRATANTE**, e a xxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica/física, de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- XX, doravante denominado de **CREDENCIADO**, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, profissão, portador da CI/RG nº xxxxx SSP/xxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Processo de Credenciamento nº 041/2026, Edital de Credenciamento nº 003/2026, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 - Pelo presente instrumento, credencia-se a empresa ou pessoa física xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para fins de prestação de serviços descritos e especificados na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL:

2.1 - A lavratura do presente instrumento decorre do Processo Licitatório nº 041/2026, Credenciamento nº 003/2026, nos termos do XLIII do art. 6º, c/c inciso I do art. 78 e inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 - Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 003/2026, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO:

3.1 - O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 - O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 - Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria da Prefeitura Municipal com antecedência mínima de 24h00min da data e horário para a realização da viagem.

3.4 - Este contrato não gera obrigação direta de contratação do(s) objeto(s).

3.5 - Os serviços deverão ser realizados somente após o recebimento da ordem de viagem, emitido pela Secretaria solicitante e/ou pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Novorizonte, devendo constar na ordem de viagem, o(s) nome(s) do(s) passageiro(s), o local de destino, a data da viagem, o horário e local para o embarque do(s) passageiro(s), o km total do percurso considerando ida e volta, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos, bem como orientação da Secretaria Municipal solicitante.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01					
02					

4.2 - O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Novorizonte – MG, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte aos serviços prestados, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou outro documento equivalente, devendo apresentar em anexo “Relatório dos serviços executados no período, devendo conter as seguintes informações: tipo de serviço executado, a data, horário e local do destino, o(s) nome(s) do(s) passageiro(s), inclusive com a assinatura deste”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

4.4 - O pagamento será efetuado após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.5 - Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.6 - Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.7 - É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas referentes à abastecimento do veículo, multas, pedágio, rotativo, alimentação, pernoite, seguro do veículo, estacionamento, manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo, seguro passageiro, indenizações à terceiros em caso de acidentes, dentre outros custos diretos e/ou indiretos serão de inteira responsabilidade do Credenciado.

4.8 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/documento hábil, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.9 - O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.10 - A credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.11 - Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 - Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às propriedades rurais para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

pactuado.

6.1.4 - Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários, local da viagem, nome do passageiro beneficiado e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

6.1.5 - Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 - Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal/fatura/documento hábil de Prestação de Serviços.

6.1.7 - Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.8 - Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 - A Prefeitura Municipal de Novorizonte - MG, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10 - Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 - Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1 - Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

7.2 - Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

7.3 - Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Novorizonte - MG, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

7.4 – Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

7.5 – Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

7.6 - Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- 7.7 - Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;
- 7.8 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.9 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 7.10 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados À Prefeitura Municipal de Novorizonte - MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 7.11 – Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo dos equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com combustível, alimentação, diárias e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura Municipal de Novorizonte- MG;
- 7.12 - Comunicar à Prefeitura Municipal de Novorizonte - MG, no prazo máximo de 06 (seis) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.13 – Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Novorizonte - MG;
- 7.14 - Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Novorizonte – MG, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 7.15 – Emitir Nota Fiscal/Fatura/Documento hábil de forma discriminada, legível e sem rasuras;
- 7.16 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Novorizonte - MG, cujas reclamações se obriga a atender;
- 7.17 - Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Novorizonte – MG e/ou à terceiros, decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

- 8.1 – O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 8.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.3 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

dar causa à inexecução total do contrato;

8.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.7 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.8 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.9 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.10 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.11 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.12 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Contrato as seguintes sanções:

a) - advertência;

b) - multa;

c) - impedimento de licitar e contratar;

d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

e) - na aplicação das sanções serão considerados:

f) - a natureza e a gravidade da infração cometida;

g) - as peculiaridades do caso concreto;

h) - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

i) - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

j) - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

9.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.3 - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.4 - Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS:

10.1 - Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

11.1 – O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 – O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante da Prefeitura Municipal de Novorizonte – MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1 – A Prefeitura Municipal de Novorizonte – MG, encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no sítio da Prefeitura Municipal e no PNCP até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

15.1 – Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

16.1 - As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de Novorizonte - MG para o exercício de 2026, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

5.1.2.10.301.10.2052.33903900 – Ficha 261

5.1.2.10.01.20.2052.33903900 – Ficha 262

5.1.2.10.01.20.2052.33903900 – Ficha 263

5.1.2.10.01.20.2052.33903900 – Ficha 264

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da contratante, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Novorizonte/MG, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

Contratante:

Prefeitura Municipal de Novorizonte

Cleber Nascimento de Pinho
Prefeito

Credenciado(a):

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2026 CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Novorizonte – MG.

DADOS CADASTRAIS			
Nome:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual (se houver):		

A empresa/pessoa física xxxxxxxxxx, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de: (especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 4 do Termo de Referência).

DECLARA, para os devidos fins:

QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº ccc/2026, acatando-as em sua totalidade;

QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVOHORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;

QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços;

Nos termos do inciso IV do art. 14 da Lei Federal 14.133/2021, DECLARO que não possuo vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão Prefeitura Municipal de Novorizonte-MG, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado